PROJETO DE LEI Nº ___/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ADESÃO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para criação do Programa de Adesão e Incentivo às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º Práticas integrativas e complementares em saúde são recursos terapêuticos que visam a prevenção de doenças e restabelecimento da saúde do paciente com enfoque no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

Art. 3º O presente programa tem por objetivo conscientizar a população de Sete Lagoas quanto aos benefícios das práticas integrativas e complementares em saúde previstas no Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC.

Art. 4º São diretrizes do Programa de Adesão e Incentivo às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Município de Sete Lagoas

I - Prevenção de doenças

II- Conscientizar a população quanto às diversas modalidades de tratamento de saúde de forma integrativa e complementar ao modelo tradicional de cuidados em saúde pública.

V - Contribuição para a melhoria na qualidade de vida do cidadão sete-lagoano.

Art. 5º O presente Programa de Adesão e Incentivo às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde deverá ser divulgado amplamente à população, por meio de campanhas publicitárias, palestras, seminários, conferências e demais meios que possibilitem a sua disseminação e contará com o apoio de entidades públicas e privadas.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 31 de julho de 2023.

Gilson Liboreiro
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo conscientizar a população de Sete Lagoas quanto aos benefícios das práticas integrativas e complementares em saúde previstas no Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC que abrange técnicas e modalidades de tratamentos terapêuticos que visam a prevenção de doenças e restabelecimento da saúde do paciente com enfoque no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

Neste contexto, o presente projeto de lei tem por objetivo a discussão do tema e conscientização da população por meio do Programa de Adesão e Incentivo às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Município de Sete Lagoas e, portanto, ele não cria despesas para a Administração, não interfere em sua estrutura e nem no regime jurídico. Ademais, não viola o disposto no artigo 7º do Regimento Interno e nem mesmo a competência privativa do Poder Executivo.

E, portanto, diante da relevância do tema e constitucionalidade da matéria, requeiro o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sete Lagoas, 31 de julho de 2023.

Gilson Liboreiro
Vereador